



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº 179/2022

Dispõe sobre a instituição do Programa “VENCENDO BARREIRAS”, que dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Bárbara d'Oeste o Programa Vencendo Barreiras.

Parágrafo Único: O Programa mencionado no Caput deste dispositivo tem por finalidade vital a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a dar publicidade ao Programa Vencendo Barreiras, preferencialmente por mídia digital e virtual, sendo autorizada a divulgação por meios oficiais de comunicação. Parágrafo Único: Sugere-se que a divulgação seja feita por meio de cartilhas informativas e demais materiais que auxiliem na interlocução.

Art. 3º A divulgação poderá ser feita nos sites e órgãos públicos de alta frequência popular como Hospitais, Clínicas e dentre outros relevantes à temática.

Art. 4º Constará na publicidade feita dentro do programa que o portador de Neoplasia Maligna (Câncer) tem direito a:

- a) Aposentadoria por invalidez;
- b) Auxílio-doença;
- c) Isenção de imposto de Renda na Aposentadoria;
- d) Isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



e) Isenção de IPVA para veículos adaptados; f) Isenção de IPI na compra de veículos adaptados;

g) Quitação de Financiamento de Imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em Caso de Invalidez ou Morte;

h) Saque do FGTS;

i) Saque do PIS/PASEP;

j) Andamento Judiciário Prioritário;

k) Amparo Assistencial;

l) Tratamento fora de domicílio do SUS;

m) Cirurgia plástica reparadora de mama.

Art. 6º Para a efetivação do Programa “VENCENDO BARREIRAS”, poderão ser celebrados convênios e outros instrumentos para cooperação entre o Poder Público, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de outubro de 2022.

**ELIEL MIRANDA**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O câncer é o principal problema de saúde pública no mundo e já está entre as quatro principais causas de morte prematura (antes dos 70 anos de idade) na maioria dos países.

A incidência e a mortalidade por câncer vêm aumentando no mundo, em parte pelo envelhecimento, pelo crescimento populacional, como também pela mudança na distribuição e na prevalência dos fatores de risco de câncer, especialmente, aos associados ao desenvolvimento socioeconômico.

Dentro disso, fazendo um breve exercício de empatia e colocando-se no lugar de um paciente oncológico, bem como de seus familiares, é indiscutível o quão doloroso é o diagnóstico da doença, o tratamento e a passagem por todo esse processo.

Por isso, vem à tona o conteúdo do presente Projeto de Lei, o qual tem como finalidade principal disseminar os direitos previstos em Lei e devidos para os pacientes portadores de câncer, possibilitando, de forma mínima, um maior conforto para essas pessoas em um momento tão aflitivo.

O conteúdo aqui proposto visa auxiliar na garantia dos Direitos Fundamentais elencados na Carta Magna, principalmente no que diz respeito ao direito à Dignidade da Pessoa Humana, fundamento basilar da Constituição da República Federativa do Brasil.

É perceptível que dentro do âmbito Nacional, Estadual e até mesmo Municipal, pouco se fala sobre os direitos que fazem jus os pacientes oncológicos. Portanto, por meio deste Projeto, os portadores dessa enfermidade, bem como seus familiares, passarão a ter ciência e poderão buscar posteriormente a plenitude desses direitos.

Pela importância desse tema, conta-se com a compreensão e apreciação favorável dos nobres Edis.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de outubro de 2022.

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=985NE06W6ES47VR8>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 985N-E06W-6ES4-7VR8**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N° 5830/2022 20/10/2022 17:10 - CHAVE: 985N-E06W-6ES4-7VR8